



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 938/25

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 9.503, de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Municipal nº 6.895, de 25 de maio de 1966, que estabelece cobrança de preço pelo estacionamento de veículos nos bens de uso comum do povo;
- Lei Municipal nº 11.328, de 30 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a criação do talão de Zona Azul com duração de 01 (uma) hora no Município de São Paulo. **Declarado Inconstitucional**;
- Lei Municipal nº 11.506, de 13 de abril de 1994, que dispõe sobre a criação de vagas especiais para estacionamento de veículos dirigidos ou conduzindo pessoas com deficiência nas vias públicas municipais, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 12.523, de 28 de novembro de 1997, que autoriza o Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 12.635, de 06 de maio de 1998, que dispõe sobre estacionamento em área regulamentada como “zona azul” no Município de São Paulo. **Declarado Inconstitucional**;
- PL 219/11, que dispõe sobre a instituição de sistema de pagamento de taxa para a regularização de estacionamento irregular, em decorrência da falta de cartão zona azul, e dá outras providências.
- PL 679/19, que torna obrigatória a notificação para regularização do estacionamento irregular no sistema de estacionamento rotativo pago - zona azul.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 1 de dezembro de 2025.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414